



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

DESPACHO N° 1194.2025.01AJ-SUBADM.2028692.2024.024244

PROCESSO N° 2024.024244

ASSUNTO: Locação de imóvel para instalação de Promotoria de Justiça da comarca de Boa Vista do Ramos/AM.

INTERESSADA: Promotoria de Justiça da comarca de Boa Vista do Ramos/AM.

Trata-se de procedimento instaurado a pedido da Exma. Sra. Dra. Anne Caroline Amaral de Lima, Promotora de Justiça de Boa Vista do Ramos, nos autos do processo SEI nº. 2024.022156, por meio do MEMORANDO N° 59.2024.01PROM\_BVR.1468672.2024.022156 (1468672):

Memorando N° 59.2024.01PROM\_BVR.1468672.2024.022156

Ao Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

A par de cumprimentá-lo, venho, por meio deste, informar sobre a finalização da reforma da promotoria de justiça, a qual aguarda a visita técnica e reinstalação do cabeamento da internet para o retorno das atividades presenciais.

Na mesma oportunidade, solicita a instauração de procedimento específico para Locação de Imóvel para a promotora de justiça de Boa Vista do Ramos, haja vista que se encontra em funcionamento em imóvel do Tribunal de Justiça.

Boa Vista do Ramos/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA

Promotora de Justiça

Em seguida, foi proferido por esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) o DESPACHO N° 791.2024.03AJ-SUBADM.1469100.2024.022156 (1469100), determinando à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, a instrução com as peças técnicas necessárias, visando a locação de imóvel na comarca de Boa Vista do Ramos para abrigar a Promotoria de Justiça.

Assim, este procedimento administrativo foi inaugurado por meio do MEMORANDO N° 455.2024.DEAC.1460748.2024.024244 (1460748), subscrito pela Ilma. Sra. Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Eng. Civil, lotada na Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em cumprimento da determinação do DESPACHO N° 791.2024.03AJ-SUBADM.1469100.2024.022156 (1469100), visando apresentar **Estudo Técnico Preliminar** (1460657) e **Projeto Básico** (1460737) para Locação de Imóvel em Boa Vista do Ramos para análise desta Assessoria Jurídica.

Analizados os documentos acima mencionados, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER N° 9.2024.03AJ-SUBADM.1470581.2024.024244 (1470581), manifestou-se conclusivamente opinando pela aprovação do **Estudo Técnico Preliminar** (1460657) e do **Projeto Básico** (1460737).

O supramencionado parecer foi acolhido por meio do DESPACHO N° 793.2024.03AJ-SUBADM.1470857.2024.024244 (1470857), sendo então autorizado o prosseguimento do feito com o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.

Em seguida, foi proferido o DESPACHO N° 72.2024.CPL.1472788.2024.024244 (1472788), da lavra da Ilma. Sra. Sarah Madalena B. Côrtes de Melo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços, Diretoria de Orçamento e Finanças e Divisão de Contratos e Convênios para coleta de informações com objetivo de instruir o processo.

Posteriormente vieram aos autos QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 453.2024.SCOMS.1475821.2024.024244 (1475821), Minuta de Contrato Administrativo (1478644) e NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD N° 522.2024.DOF - ORÇAMENTO.1480164.2024.024244 (1480164).

Ato contínuo, o MEMORANDO N° 8.2024.DCCON - CONTRATOS.1480181.2024.024244 (1480181), subscrito pelo Ilmo. Sr. Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, informou a elaboração da minuta de contrato administrativo supramencionada, asseverando a necessidade de apreciação da mesma pela assessoria jurídica desta SUBADM.

De igual modo, vieram aos autos a Minuta de Edital 36 (1481369) e o DESPACHO N° 78.2024.CPL.1484939.2024.024244 (1484939), da lavra da Ilma. Sra. Kátia Regina da Silva Silvestre, Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação e do Ilmo. Sr. Iury Fechine Ramos, Membro da Comissão Permanente de Licitação, determinando o encaminhamento dos presentes autos a esta SUBADM a fim de cumprir o disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37, *caput*, da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (doc. 1481369) e da Minuta de Contrato Administrativo (doc. 1478644).

Após análise da documentação carreada aos autos, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER N° 10.2024.03AJ-SUBADM.1493716.2024.024244 (1493716), concluiu da seguinte maneira:

**4. CONCLUSÃO**

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica OPINA pela APROVAÇÃO da MINUTA DE EDITAL N° 36.2024.CPL.1481369.2024.024244 (1481369), uma vez que esta reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme a legislação aplicável.

Em relação à MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (1478644), opina-se pela APROVAÇÃO, devendo apenas serem feitas as alterações de nomenclatura ao longo do instrumento contratual, denominando-se as partes "LOCADOR" e "LOCATÁRIA".

Por fim, destaca-se que o edital de chamamento público deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo procedimento, com antecedência mínima de oito dias úteis em relação à data da sessão pública de recebimento das propostas.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos autos, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do Despacho N° 857.2024.03AJ-SUBADM (1494450), acolheu na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, aprovou a Minuta de Edital n.º 36.2024.CPL (1481369) que tem como objeto a locação de imóvel para atender às necessidades de instalação de Promotorias de Justiça do Ministério Pùblico do Estado do Amazonas no município de Boa Vista do Ramos, devendo oferecer um ambiente de trabalho adequado e seguro, promovendo condições ideais para o desempenho das atividades laborais internas e externas realizadas por membros, servidores e funcionários, além de atender adequadamente o público-alvo e resguardar os bens patrimoniais, por um período de 60 (sessenta) meses, considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Em relação à MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (1478644), esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos se manifestou pela APROVAÇÃO, devendo apenas serem feitas as alterações de nomenclatura ao longo do instrumento contratual, denominando-se as partes "LOCADOR" e "LOCATÁRIA", conforme orientação da peça opinativa.

Ato contínuo, foi elaborado nova minuta de contrato, Minuta de Contrato Administrativo N° 1.2024.DCCON - CONTRATOS (1495476), bem como publicado o Edital CHAMAMENTO PÚBLICO 97001-2025-CPL (1523155) e o Anexo N° 1523158.2025.CPL (1523158), tendo sido recebidas duas manifestações, visando a locação de imóvel para instalação de

Promotorias de Justiça no município de **Boa Vista do Ramos/AM**, por **60 (sessenta) meses**, conforme informado pelo Ofício Nº 57.2025.CPL (1554855).

Em resposta, a DEAC, após diligências de praxe, considerando as informações constantes do Relatório Fotográfico dos Imóveis (1560897) e do Resumo dos Imóveis e Áreas dos Ambientes (1560903), emitiu o LAUDO Nº 3.2025.DEAC (1590080) e o Anexo I - Metodologia (1590612), relativo ao **imóvel de propriedade da Sra. Cheisa Cristina Rodrigues Cardoso**, com proposta de locação no valor mensal é de R\$ 4.000,00 (1557370, fls. 12/13), tendo sido os autos devolvidos à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, por meio do Memorando Nº 146.2025.DEAC (1591094), e, posteriormente, encaminhados a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Assim, considerando a juntada do **Laudo n.º 3.2025.DEAC (1590080)**, referente ao imóvel 2, da Sra. Cheisa Cristina Rodrigues Cardoso, constatou-se a ausência do Laudo referente ao imóvel 1, do Sr. Keiteney Dias Pereira, e de manifestação da Assessoria de Segurança Institucional (ASSINST) acerca das condições de segurança dos dois imóveis, razão pela qual **determinou-se** o retorno dos presentes autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para adoção das providências necessárias, conforme **Despacho n.º 549.2025.01AJ-SUBADM (1656539)**.

Após o cumprimento das diligências determinadas, a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST juntou o **Memorando n.º 152.2025.ASSINST (2023718) indicando o imóvel 1**, situado na Rua Padre Gabriel, esquina com Rua Adaty Kasuete Ono, s/nº, Bairro Esperança, por apresentar melhor localização e vizinhança, contando com espaço para estacionamento e situado em área próxima à sede da Prefeitura Municipal, Defensoria Pública e Delegacia.

Além disso, a Assinst registrou que o **Imóvel 2**, situado na Av. Manaus, nº 1166, Bairro Esperança, embora disponha de estrutura interna mais adequada, apresenta localização desfavorável, por encontrar-se afastado do centro da cidade e próximo à área conhecida como "Portelinha", marcada por elevado índice de criminalidade.

Dessa forma, considerando a análise técnica realizada pela Assessoria de Segurança Institucional – ASSINST, que desaconselha a escolha do Imóvel 2 em razão de fatores de risco e recomenda a seleção do Imóvel 1 por apresentar melhores condições de localização, segurança e entorno, cabe à Administração sopesar tais elementos à luz do interesse público que orienta a contratação.

No caso concreto, não basta que o imóvel possua estrutura física interna mais adequada, sendo igualmente imprescindível que se situe em área que garanta condições seguras de acesso e permanência para Membros, Servidores e jurisdicionados, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança e da continuidade dos serviços públicos.

À vista disso, e prevalecendo a proteção à integridade das pessoas e a conveniência administrativa, conclui-se que a proposta apresentada não atende plenamente ao interesse público, especialmente no que se refere aos requisitos de segurança e localização indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade ministerial. Assim, revela-se necessária a **desclassificação da oferta**, por não reunir condições técnicas e ambientais compatíveis com as necessidades institucionais, devendo prevalecer a solução que priorize a segurança e a adequada prestação dos serviços.

Djante do exposto, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, e no artigo 4º do Ato n.º 076/2013-PGJ, **ACOLHO** a manifestação técnica da Assessoria de Segurança Institucional, por consequência, **DETERMINO** a desclassificação da proposta apresentada para o imóvel situado na Av. Manaus, nº 1166, Bairro Esperança.

**RETORNEM os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para a devida científica formal das partes envolvidas.

Na sequência, **sigam os autos aos setores competentes**, para adoção das providências subsequentes:

- a) **Ao Setor de Compras e Serviços (SCOMS)**, para a elaboração do Quadro-Resumo do Processo de Compra visando à contratação por inexigibilidade de licitação do imóvel, situado na Rua Padre Gabriel, esquina com Rua Adaty Kasuete Ono, s/nº, Bairro Esperança, em conformidade com a legislação vigente;
- b) **À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)**, para emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- c) **À Assessoria Jurídica**, para controle prévio de legalidade;

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), na data de assinatura.

**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/12/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 2028692 e o código CRC 0322E8AD.